



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.409/2020.**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI, PARA A GESTÃO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA.** Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nonoai para a gestão 2021/2024 é fixado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.531,65 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Os Secretários Municipais, por ocasião do gozo de férias anuais, têm direito à percepção de quantia equivalente a 1/3 (um terço) do respectivo subsídio mensal.

**Art. 4º** O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, nos mesmos índices e na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, exceto no primeiro ano da gestão.

**Art. 5º** Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13ª remuneração, no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

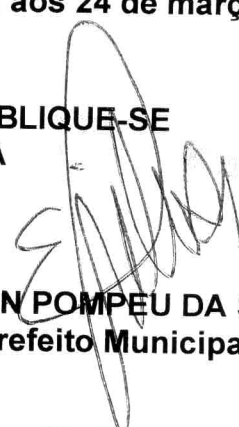
**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nonoai.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de março de 2020.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

  
**MARIO HENRIQUE CHAISE**  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”